

LEI Nº 1224/94, DE 30 DE MARÇO DE 1994.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de até CR\$ 2.416.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil cruzeiros reais), correspondente a 2.896,90 URV, a título de pagamento por desapropriação de imóvel de propriedade de Nilo Ferreira Pinto.

Art. 2º - Para ocorrer o crédito previsto nesta Lei, fica autorizada a anulação no valor correspondente na dotação seguinte:

PROJETO/ATIVIDADE

0211.1060327-1016-4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º - O Crédito acima autorizado poderá ser suplementado até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor expresso em moeda corrente para efeito de recomposição do valor, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, EM 30 DE MARÇO DE 1994.

GERMIN LOUREIRO